

LEI MUNICIPAL Nº 4242, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) conforme especifica:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
527	4.4.90.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	1.500.000,00	Estadual (2)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face as despesas com a pavimentação da Avenida Maestro Dudu Gaya e rua Rivadávia Barbosa Vergas, sendo utilizada anulação da rubrica a seguir:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
487	4.4.50.51 – Obras e instalações	Serviços Municipais	1.500.000,00	Estadual (2)
TOTAL			1.500.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 03 de maio de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

